

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios e formalizar as diretrizes para a concessão ou recebimento de patrocínios e doações pelo grupo GTFoods nas suas relações comerciais e institucionais.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política é aplicável a todos os colaboradores, especialmente por aqueles que tenham alçada para solicitar, deliberar e gerir doações e patrocínios.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Código de Ética e Conduta da GTFoods;
- Lei Anticorrupção Brasileira (nº 12.846/13);
- Resolução COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) nº 40/2021

4. DEFINIÇÕES

Colaboradores: Todas as pessoas físicas ou jurídicas devidamente contratadas pela GTFoods, incluindo aqueles em regime de trabalho especial ou temporário, estagiários e aprendizes.

Comitê de Compliance: Comitê interno da companhia responsável por analisar e monitorar questões de Compliance e integridade.

Doação: Concessão de qualquer objeto ou valores a terceiros, com o intuito de apoiar causas beneficentes e o desenvolvimento socioambiental, sem a expectativa ou aceitação de uma vantagem competitiva como contrapartida.

Due Diligence: Método de análise de informações e documentos com o objetivo predeterminado de conhecer a organização com a qual a empresa pretende se relacionar e interagir.

Patrocínio: É a contribuição em dinheiro, produtos ou serviços a uma instituição ou evento organizado por terceiro, no intuito de divulgar sua marca e estreitar a comunicação da empresa com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.

Pessoa Politicamente Exposta: São agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus

representantes, familiares e estreitos colaboradores, conforme definição do Conselho de Atividades Financeiras, resolução nº 40 de 22/11/2021.

4.1 DIRETRIZES

Todos os patrocínios e doações devem ser realizadas de maneira transparente, obedecendo à legislação aplicável e certificando-se da idoneidade das instituições, pessoas ou projetos destinados, além do disposto da Política Anticorrupção e Lei 12.846/2013.

Os patrocínios e doações devem ter o objetivo de gerar benefício social e fortalecer a imagem do grupo GTFoods, por meio de ações sociais, ambientais, educacionais, culturais e/ou esportivas, em conformidade com os nossos princípios e valores.

4.1.1 Doações a entidades de caridade e programas sociais

As doações as instituições sem fins lucrativos é um ato de liberdade da empresa para causas dignas, proporcionando uma sociedade mais justa e um ambiente autossustentável. Ela reflete a identidade da companhia com as causas socialmente relevantes.

As doações realizadas a instituições de assistência e programas sociais realizadas pela empresa deverão obedecer às seguintes diretrizes:

- Que estejam regularmente inscritas junto ao cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- Entidades públicas (entidades que tenham foco social);
- Órgãos/Organizações internacionais sem fins lucrativos;

4.1.2 Doações com fins Institucionais

As doações de caráter institucional, seja por meio de cooperação, parceria ou apoio a entidades culturais, esportivas, científicas, educacionais, públicas, inovação e tecnologia ou similares, serão realizadas desde que estejam em acordo com os objetivos estratégicos e valores da empresa.

As doações poderão ocorrer por diversas modalidades, como:

- Materiais inservíveis, sem uso ou obsoleto, do patrimônio da GTFoods;
- Materiais de consumo ou insumo adquiridos especificamente para fins de doações;
- Contratação de serviços para fins de doações;
- Execução de serviços próprios em geral (ex. consultoria de educação financeira, serviços financeiros);
- Valores financeiros.

4.1.3 Doações em Dinheiro

Independentemente do valor envolvido, qualquer doação deve ser precedida de diligência reputacional pela área responsável e submetida para avaliação do Departamento Financeiro e aprovação da Diretoria, que posteriormente, deverá submeter à aprovação do Conselho Administrativo. Uma vez aprovada, deve ser comunicada à área de Compliance para fins de registro e monitoramento.

4.1.4 Doações Políticas

A GTFoods não realiza doações a partidos políticos, candidatos e cargos eletivos, comitês de campanhas, coligações ou pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, conforme estabelecido no Código de Ética e na Lei 13.165/2015.

4.1.5 Patrocínios

Todos os patrocínios realizados em nome da GTFoods deverão ter como finalidade a divulgação da marca ou o fomento ao desenvolvimento de setores como saúde, esporte, educação ou cultura, devendo ainda ser observada as seguintes limitações:

- Somente serão admitidos patrocínios de pessoas ou projetos que compartilhem com os mesmos valores e princípios de ética e integridade estampados no código de ética da companhia;
- Todos os patrocínios deverão ser realizados de maneira formal (documentado) e transparente;
- É vedada a realização de patrocínios em situações de conflitos de interesses;
- Se o patrocínio for realizado com a utilização de incentivos ou benefícios fiscais, este deverá observar com rigor os requisitos da legislação de regência.

Exemplificadamente:

- a) Nos casos de fomento à pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica, atentar ao disposto na Lei nº 11.196/05 (Lei do Bem);
- b) Em se tratando de incentivo à cultura, verificar o constante na Lei nº 8.313/91 (Lei Rouanet);
- c) Em se tratando de incentivo ao esporte, verificar o constante na Lei nº 11.438/2006 (Lei de incentivo ao esporte) e suas alterações com a vigência das leis nº 11.472/2007, nº 13.043/2014 e nº 13.155/2015, dispõe em seu art. 2º que os

recursos obtidos pelos projetos incentivados atendem às manifestações de desporto educacional, de participação, e de rendimento.

Os pagamentos das solicitações aprovadas só poderão ser efetuados em nome do próprio solicitante, em conta jurídica e nunca para terceiros, mediante o envio do recibo físico assinado.

4.1.6 Solicitações vetadas

- Doações para partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou campanhas políticas;
- Doações que se destinam a obter, direta ou indiretamente, benefícios escusos ou ilícitos;
- Doações diretas ou indiretas que beneficiem pessoas jurídicas em que colaboradores tenham participação societária com algum poder de gestão, de forma a evitar conflito de interesses;
- Patrocínios e doações feitos por terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas em nome do grupo GTFoods;
- Patrocínios e doações para pessoas físicas, exceto expressamente aprovado pelo Conselho Administrativo.
- Patrocínios para confraternização de departamentos, eventos de áreas, campanhas internas de endomarketing, por exemplo: (Sipat, Outubro Rosa, Maio Amarelo, entre outros), exceto quando aprovado pelo Conselho Administrativo.
- Patrocínio ou doações para pessoa jurídica controlada, direta ou indiretamente, por Pessoas Politicamente Expostas, exceto quando aprovado pelo Conselho Administrativo.

4.1.7 Verificação prévia e periódica

O Marketing submeterá a possível organização beneficiada por patrocínio, a uma verificação prévia. Essa verificação ocorrerá por meio de uma Due Diligence de integridade da organização e do projeto, no intuito de assegurar a aderência aos requisitos desta política e ao código de ética, que por seguinte será homologado pelo grupo de trabalho multidisciplinar de Due Diligence do Compliance da GTFoods, não sendo homologado, o pedido será submetido ao Comitê de Compliance.

4.1.8 Procedimento e Prestação de contas

As solicitações de doações devem ser documentadas (por ofício ou formulário de solicitação) e direcionadas a área de Apoio a Diretoria (Secretária Executiva) ou área responsável, para validar se as finalidades da doação estão de acordo com a estratégia de negócio e valores da GTFoods.

A prestação de contas é a comprovação de que os recursos previstos tiveram boa e regular aplicação, portanto, deve-se evidenciar que os recursos foram utilizados, conforme previsto e planejado.

Desta forma, o patrocinado ou objeto da doação deverá encaminhar ao departamento de Marketing (patrocínio) ou Diretoria Administrativa (doação) evidências sobre a aplicação dos recursos, e ou imagens sobre o evento e um breve relato das atividades desenvolvidas.

Na hipótese da entidade ou pessoa física beneficiada não realizar a prestação de contas ou utilizar o recurso para finalidade diversa, a GTFoods reserva-se no direito de reaver os valores pagos, bem como aplicar as demais sanções previstas contratualmente.

4.1.9 Fluxo recebimento de Patrocínio

Situações em que o patrocínio para realização de eventos seja autorizado pelo Conselho Administrativo visto o item 4.1.6, o processo deverá ser feito pela seguinte forma:

- A área responsável pela realização do evento deverá comunicar e recolher aprovação do Conselho Administrativo.
- Após aprovação, a área solicitante deverá comunicar ao Marketing para entrar em contato com os fornecedores em que possuam relações, objetivando arrecadar valores e/ou brindes para que sejam utilizados em prol do evento.
- Orientar ao fornecedor que sejam repassados os valores arrecadados diretamente ao departamento do Contas a Receber, justificando a finalidade da contribuição.
- No ato do recebimento deverá ser destinado a conta específica no qual será creditado os valores pertinentes ao evento e seus valores creditados no centro de custo para o uso do valor arrecadado.
- A área responsável pelo evento deverá solicitar por meio de requisições a utilização do valor, como também, realizar a gestão de utilização do saldo.
- Os valores arrecadados para o evento não poderão ser utilizados para outra finalidade.

4.1.10 Canal Aberto

O canal de denúncia é um instrumento para detecção de eventuais irregularidades, tais como, mas não se limitando, a falhas de controle, fraudes internas e externas, descumprimento legais ou normativos, e desvios éticos e de integridade. Ele também serve para eliminar possíveis dúvidas sobre dilemas éticos, bem como à aplicação do Código de Ética.

Nesse sentido, disponibilizamos o Canal Aberto da GTFoods:

- **Site:** <https://www.contatoseguro.com.br/gtfoods>
- **Aplicativo (App)**
https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.contatoseguro.appoficial&pcampaignid=web_share – Play Store.
<https://apps.apple.com/br/app/contato-seguro/id945536717?platform=iphone> – Apple Store.
- **Telefone:** 0800-645-0945 - atendimento humanizado 24 horas / 7 dias.

As denúncias serão encaminhadas para área de Auditoria Interna da GTFoods. Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos.

Não haverá qualquer retaliação para o Colaborador que utilizar o canal, conforme estabelecido na “Política de Denúncia e Não Retaliação” da GTFoods.

Pessoas abrangidas não podem praticar atos de retaliação contra aquele que, de boa-fé, realizar denúncia de violação, efetiva ou potencial, desta Política. A Companhia deve preservar a confidencialidade das informações relativas às apurações de possíveis violações às suas diretrizes. As manifestações anônimas devem ser aceitas pelos canais de denúncia e o anonimato deve ser preservado.

A sanção disciplinar deve ser aplicada a administradores, empregados ou outras pessoas abrangidas que, comprovadamente, utilizarem de má-fé ao comunicarem possíveis violações às diretrizes desta Política ou comunicarem fatos sabidamente falsos.

5 RESPONSABILIDADE

5.1 Conselho Administrativo

- Aprovar a deliberação das verbas destinadas para ações que envolvem os patrocínios;
- Aprovação dos ofícios de doação;
- Aprovação de doações para pessoas físicas.

5.2 Marketing

- Verificar as solicitações de patrocínio, contatar proponentes, esclarecer dúvidas e avaliar se as mesmas estão de acordo com a presente política;
- Verificar no local do evento ou através de outras evidências concedidas pelo patrocinado se as condições exigidas em contrato ocorreram de maneira adequada;
- Arquivar a documentação pertinente do processo de patrocínio.

5.3 Diretoria Administrativa

- Verificar as solicitações de doações, contatar proponentes, esclarecer dúvidas e avaliar se as mesmas estão de acordo com a presente política;
- Arquivar a documentação pertinente do processo de doação.

5.4 Área de Contratos e Jurídico

- Elaboração de contratos de patrocínios a serem realizados pela GTFoods.

5.5 Compliance

- Analisar eventualmente as doações e patrocínios, sob o aspecto de integridade e reputação da entidade solicitante, através do processo de Due Diligence, com o fundamento de emitir parecer para diretoria caso seja observado situações de risco para a companhia.

6 REGRAS

6.1 Declaração da Política

A Política visa obter de todos os colaboradores contemplados em sua estrutura organizacional, um compromisso com Compliance e com as regras e padrões de comportamento idôneo e ético, que norteiam a conduta empresarial da Companhia.

As pessoas abrangidas deverão cumprir esta Política, evitando qualquer ação que possa ser interpretada de maneira indevida e/ou não condizente com os negócios da Companhia e abster-se, em qualquer situação ou circunstância, de prometer, oferecer, induzir e/ou conceder qualquer bem de valor ou vantagem, financeira ou não, para um Agente Público ou qualquer outra pessoa com o propósito de influenciar decisões que afetam os negócios.

Para os casos em que haja indício ou evidência de violação à esta Política e/ou ao Código de Conduta, bem como quaisquer outros aspectos do presente documento, qualquer pessoa abrangida deverá comunicar o fato através dos nossos canais de comunicação.

6.2 Posição da GT Foods em Relação à Conduta Violadora

A GT Foods tomará as medidas cabíveis em relação a violações às regras previstas nesta Política, ou a quaisquer outros procedimentos ou normas da Companhia, e/ou à legislação aplicável. Deste modo, a Companhia adotará as medidas cabíveis para a implementação de um processo interno sólido e consistente para administrar as situações de Pessoas Abrangidas que não observarem tais políticas, procedimentos, normas ou leis.

Caberá ao Conselho Administrativo, conforme suas respectivas competências, avaliar a infração cometida e recomendar a sanção disciplinar a ser aplicada em cada caso.

6.3 Responsabilidade de Atualização desta Política

Além das responsabilidades legais atreladas às boas práticas conduta objeto desta Política, é de responsabilidade do setor de Governança, Riscos e Compliance a atualização periódica desta Política, com aprovação do Comitê de Compliance.

6.4 Penalidades

O descumprimento de quaisquer diretrizes ou princípios estabelecidos nesta Política está sujeito a sanções disciplinares, sem prejuízo da aplicação das leis vigentes.

6.5 Considerações Finais

Exceções ou casos que não tenham sido tratados especificamente pela presente Política serão tratados caso a caso pelo Comitê de Compliance, Departamento Jurídico e Conselho Administrativo, tomando por base as premissas aqui previstas e no Código de Ética.

7 HISTÓRICO DE REVISÕES

Versão	Data	Alterações	Responsável
01	01/09/2023	Inclusão do subtópico 4.1.9 (Fluxo de Recebimento de Patrocínio). Atualização contato do Canal Aberto (4.1.10)	Carlos E. Francischeti/ Gessé A. Santos